

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

I-CADERNO DO EXECUTIVO

a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS
PROCESSOS LEGISLATIVO**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.702 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

Aprova a Resolução conjunta dos Secretários Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, de Saúde e de Educação que “Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais.”

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições previstas no artigo 59, inciso VI e 92, Inciso I, alíneas “f” e “j” da Lei Orgânica Municipal e considerando a aprovação da Resolução Conjunta dos Secretários Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, de Saúde e de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução Conjunta nº 01/2026, de 30 de setembro de 2026, baixada pelos Secretários Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, de Saúde e de Educação, nos termos seguintes:

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais.

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Lei Nacional nº 14.601 de 19 de junho de 2023, que institui Programa Bolsa Família;*
- O Decreto Nacional nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;*
- A Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;*

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

- A Instrução Normativa Conjunta nº 4/SENARC/SNAS/ MDS, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre normas e procedimentos complementares para a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

- A necessidade de fortalecer a articulação entre as áreas da Assistência Social, Educação, Saúde e demais políticas públicas para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

- A importância do trabalho intersetorial para garantir o acesso das famílias às políticas públicas de forma integral, promovendo a superação da vulnerabilidade social.

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família (PBF) no Município de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, com a finalidade de promover a articulação e a integração entre as áreas envolvidas no acompanhamento das condicionalidades do Programa.

Art. 2º. A Comissão Intersectorial do PBF tem como competências:

I - Acompanhar e avaliar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e educação;

II - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades do Programa, assim como registro nos Sistemas específicos;

III - Propor estratégias e ações intersectoriais para a melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;

IV - Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias em não cumprimento de condicionalidades, de forma articulada entre os setores;

V - Realizar reuniões periódicas para analisar resultados e elaborar planos de ação;

VI - Propor ações conjuntas e coordenadas de comunicação e de divulgação de informações sobre as condicionalidades do PBF com as famílias beneficiárias;

VII - Elaborar diagnósticos e estudos sobre a gestão e o acompanhamento das condicionalidades, de maneira a subsidiar a atuação das políticas de assistência social, saúde e educação quanto a situações de insuficiência na oferta dos serviços e de desproteção social das famílias e dos seus territórios;

VIII - Promover o uso do Sistema de Condicionais – SICON, pelas áreas que atuam na gestão de condicionalidades.

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Art. 3º. A Comissão Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

V - Conselho Municipal da Saúde (CMS);

VI - Conselho Municipal da Educação (CME);

VII - Outros órgãos que se fizerem necessários, a critério da gestão municipal.

§ 1º. Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares das pastas e nomeados por ato do Prefeito Municipal;

§ 2º. A coordenação da Comissão será exercida por representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social vinculado à Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família;

§ 3º. A participação como membro da Comissão será considerada serviço público relevante e não dará causa a qualquer espécie de remuneração

Art. 4º. A Comissão Intersetorial se reunirá ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu coordenador.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis.

GESIANE BATISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

CLAYTON DA SILVA
Diretor de Secretaria
No exercício do cargo de Secretário Municipal
de Saúde

CIBELE PEDROSO MAMEDE SILVA PACHECO
Diretor de Secretaria
No exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Município de São Brás do Suaçuí torna público:

Portaria de nº: 053/2026 .

Descrição do ato: Exonera o servidor Rubens Jardel de Oliveira Souza do cargo em comissão de Chefe do Setor I, a partir de 30 de setembro de 2026.

Arquivo Disponível no Link: <https://saobrasdosuacui.mg.gov.br/?Meio=Leis>

Data: 30/09/2026

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

III-OUTRAS MATÉRIAS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

**MUNICIPI
O DE SÃO
BRAS DO
SUACUI:2
03567540
00196**

Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
SAO BRAS DO
SUACUI:2035675
4000196

Dados:
2026.09.30
13:37:12 -03'00'